



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

"REQUERIMENTO"

31/76

Os vereadores que esta subscrevem, Antonio Borragini Junior, Saulo Franco Boerner, Luis de Castro Santos, Benedito Geraldo Lébeis e Celso Celestino do Bonfim, pelos meios regimentais, surpreendidos com a colocação na ordem do dia para a sessão ordinária de nossa Edilidade a realizar-se hoje, 16 do corrente, da "primeira discussão do projeto de lei nº 04/76, do Executivo Municipal, que visa autorizar o Senhor Chefe do Executivo, a contratar com o Banco do Brasil S/A., operação de crédito até a importancia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e dá outras providencias. Com pareceres das Comissões de Justiça e Finanças", vêm requerer seja esta discussão adiada - por uma sessão, a de hoje, pelos motivos expostos:-

1- Esta E. Camara Municipal pela maioria de seus vereadores, 7 votos contra 5, em 17 de fevereiro p.p., decidiu não considerar objeto de deliberação este projeto de lei do Executivo Municipal (art. 55 do regimento interno), devolvendo-o - a S. Exa., o Sr. Prefeito Municipal no dia 18 de fevereiro p.p. através do ofício nº 19 do Sr. Presidente desta Casa de Leis - (doc. anexo).

2- É do conhecimento destes vereadores subscritos que o Sr. Chefe do Executivo abriu sindicancia administrativa para apurar responsabilidade sobre o desaparecimento da Administração, de duas vias do projeto de lei, original e cópia, - que dispõe sobre empréstimo de Cr\$ 10.000.000,00 do Banco do Brasil S/A., destinado a construção da Avenida Marginal - portaria nº 337/76 de 15 de março de 1.976 - doc. anexo - e representou ao Sr. Delegado de Policia local sobre o mesmo fato (doc.anexo).

3- Segundo o depoimento na Policia do Sr. Milton Romulo de Lima, Diretor Administrativo da Camara Municipal - - (doc. anexo), o mesmo afirma "que, dirigiu-se o declarante pessoalmente ao Sr. Prefeito, solicitando maior prazo para solução



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

fls.2-

do impasse, sendo estabelecido prazo até segunda-feira, para o declarante conversar com o Sr. Presidente da Câmara Municipal, o qual, entretanto, por motivos que o declarante ignora, recusa-se a fazer a devolução do projeto".

4- Sendo assim, estes vereadores subscritos requerem de V. Exa., que a Assessoria Jurídica desta Presidência, apresente um parecer, por escrito, sobre a regularidade, formalidade e legalidade da tramitação deste projeto de lei por esta Casa de Leis.

Pois numa análise primeira de tal situação, esta Câmara de Vereadores está se propondo a discutir um projeto de lei, que ela própria, por maioria de seus membros, recusou-se a admitir tal projeto para deliberação.

Se não se aceitou o projeto de lei para deliberação, como pode, agora, o mesmo ser colocado na ordem do dia para sua discussão, ainda mais, que tal projeto, depois de devolvido ao Sr. Prefeito Municipal, não foi por este encaminhado a esta Casa de Leis?

Por isto, requer-se o adiamento da discussão - deste projeto de lei por uma sessão para apresentação deste parecer, por escrito, da Assessoria Jurídica desta Presidência, - afim de que possam os Srs. Vereadores decidirem sobre este projeto, totalmente seguros de que tal encaminhamento de votação é regular, formal e legal.

Nestes termos

P. deferimento

Sala das Sessões, 16 de março de 1.976.

Bonni Jr
ANTONIO BONNIFIM JUNIOR

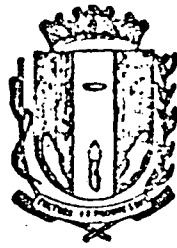
Juiz de Castro Santos
JUIZ DE CASTRO SANTOS

Saulo Franco Boerner
SAULO FRANCO BOERNER

Benedicto Maldonado Lebeis
BENEDITO MALDONADO LEBEIS

Celso Chileno do Rosário
CELSO CHILENO DO ROSARIO

*Requerido
Pete Jofre
Juiz de Castro
16/03/76
Eduardo Rosario*



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of. 19/76

Pirassununga, 18 de Fevereiro de 1976.

Exmo. Sr. Prefeito:

Estou devolvendo a V. Exa. os projetos de leis que autoriza a contratação com o Banco do Brasil S.A., de operação de crédito até a importâcia de CR\$ 10.000.000,00 e que dispõe sobre a revogação da lei 1.103/72, em virtude de esta Câmara, por sete votos contra cinco, haver decidido não considerá-los objeto de deliberação.

Sendo o que me oferece para o presente,
firmo-me,

Atenciosamente,

Mario Alcindo Rosin

Presidente

Gentil
Pizzoni

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa

DD. Prefeito Municipal

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 337/76.-

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA, -
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

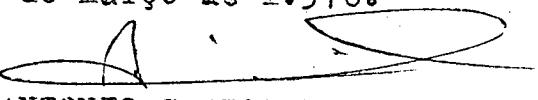
No uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, os funcionários municipais SRS. ARLINDO DE PAULA GONÇALVES, ROBERTO DEMETRIO ZEMA e RUTH ROSAURA GOES / TAMBORRO para, sob a presidencia do primeiro, constituirem a comissão de sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre o desaparecimento da Administração, de duas vias do projeto de lei, original e cópia, que dispõe sobre empréstimo de Cr\$.,, 10.000.000,00 do Banco do Brasil S/A., destinado à construção - da Avenida Marginal.

A comissão supra, dentro de 48 horas deverá apresentar seu relatório a este Chefe do Executivo.

Cumpre-se.

Pirassununga, 15 de março de 1.976.

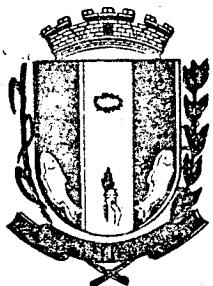

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman

FELIPPE MALAMAN=Diretor de Administração.
mczs/..-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6

GABINETE DO PREFEITO

ILMO. SR. DR. DELEGADO DE POLÍCIA DE PIRASSUNUNGA

O Prefeito Municipal de Pirassununga, Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Pirassununga, no pleno exercício de suas funções, respeitosamente, vem solicitar de V. S. abertura de inquérito a fim de apurar o seguinte fato com suas implicações de responsabilidade criminal:-

1 - Segundo o doc. anexo, of. nº 145 de 17 de fevereiro de 1976, êste Executivo Municipal encaminhava à E. Câmara Municipal, para sua aprovação, o projeto de lei "que autoriza o Executivo a contratar com o Banco do Brasil, operação de crédito até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros)", solicitando para o mesmo a tramitação de regime de urgência - de 40 dias.

2 - Segundo o doc. anexo, of. nº 19 de 18 de fevereiro de 1976, da Câmara Municipal de Pirassununga, o Sr. Presidente da Edilidade, vereador Mário Alcindo Rosin, devolvia à êste Prefeito o projeto de lei que autoriza a contratação - com o Banco do Brasil S/A, de operação de crédito até a importância de Cr\$ 10.000.000,00, em virtude de esta Câmara, por sete votos contra cinco, haver decidido não considerá-lo objeto de deliberação.

3 - Segundo o doc. anexo, of. nº 189 de 25 de fevereiro de 1976, êste Executivo Municipal comunicava o Sr. Presidente da Câmara Municipal que nos termos da legislação vigente, êste Executivo: a) mantinha a apresentação do referido projeto de lei; b) mantinha o pedido de tramitação de urgência, em 40 dias, formulado de acordo com o artigo 26, § 1º, -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8

-fls.02-

GABINETE DO PREFEITO

da Lei Orgânica dos Municípios.

Acentua-se, nesta oportunidade, com veemência que este projeto de lei, devolvido pela Câmara Municipal, ficou arquivado no Serviço de Administração desta Prefeitura, sem nenhuma autorização, verbal ou escrita, deste Prefeito para que o mesmo fosse tirado do arquivo, e encaminhado para quem quer que seja.

4 - Este Prefeito surpreendeu-se com a ordem do dia da próxima sessão ordinária da Câmara Municipal a realizar-se dia 16 de março de 1976 (3ª feira, amanhã), doc. anexo, colando em primeira discussão este projeto de lei.

5 - Incontinenti, este Prefeito procurou saber do Serviço de Administração o que estava acontecendo sobre referido fato, e foi quando através do funcionário municipal, Samuel Carvalho Dezotti, o mesmo lhe afirmou que em 27 de fevereiro p.p., por solicitação do funcionário municipal que trabalha no Legislativo, Sr. Milton Romulo de Lima, encaminhou-lhe referido projeto de lei, retirando-o do arquivo.

6 - Sendo assim, referido projeto de lei foi retirado dos arquivos desta Prefeitura, sem autorização, verbal ou escrita, deste Prefeito, e portanto, tal fato precisa ser apurado, já que o ocorrido tem consequências e encerra implicações de responsabilidade político-administrativa para a administração pública do município de Pirassununga.

7 - Nesta mesma data, este Prefeito está abrindo - sindicância administrativa, também, para no âmbito interno apurar responsabilidades sobre tal fato. (doc. anexo).

No aguardo de suas prontas providências para o que se solicita,

Pirassununga, 15 de março de 1.976.

atenciosamente,

DR. ANTÔNIO CARLOS BUENO BARBOSA
Prefeito Municipal



Fls.....

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIASUNUNCA-SP

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 16 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Piasununca-sp na Delegacia de Polícia de local onde se achava o Doutor A. F. Schianni Filho, Delegado respectivo, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, compareceu

HILTON RONALDO DE LIMA - R.G. 7.295.746
filho de Nacir de Lima e Maria Zerbini de Lima
com trinta e cinco anos de idade, de cor branca
estado civil casado de nacionalidade brasileira
natural de Piasununca-sp de profissão
func.públ. municipal residente à Rua Riachuelo
número 780 - Piasununca-sp
sabendo ler e escrever e declarou:

que o declarante exerce as funções de Director Administrativo da Câmara Municipal, cargo que exerce a vinte e um anos; que, em 17 de fevereiro o declarante recebeu, no exercício de sua função, ofício do Prefeito Municipal, apresentando dois projetos para aprovação da Câmara Municipal, entre os quais o que autorizava o Executivo a contratar com o Banco do Brasil operação de crédito até dez milhões de cruzeiros, solicitando, ainda, a tramitação do projeto em regime de urgência de quarenta dias; que, posto em votação na sessão ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17.2.76, decidiram os srs. Vereadores não tomar conhecimento do projeto, não o considerando objeto de deliberação, motivo porque, ainda por intermédio da Secretaria de Administração, foi o projeto devolvido ao Executivo, pelo ofício nº 19/76, no dia 18.2.1976; que, todavia, no dia 25.2.1976, o declarante recebeu em sua Secretaria de Administração o Ofício nº 189/76, da Prefeitura Municipal, pelo qual comunicava o sr. Prefeito, que o subscrevou, que "mantinha a apresentação

AB

a apresentação do referido projeto de lei", referindo-se ao projeto do empréstimo dos dez milhões de cruzeiros juntamente ao Banco do Brasil, sendo esse ofício recebido pelo assistente do declarante, Dr. Osmar de Lima; que, como constasse textualmente do ofício, em seu item 1, "que mantém a apresentação do referido projeto de lei", entendeu o declarante que isso se referia à apresentação do projeto, propriamente dito, à Câmara Municipal, e, sendo certo que o referido projeto não acompanhava o já mencionado ofício, sem consultar o presidente e tampouco seu assessor, da Câmara Municipal, julgando tratar-se de lapso do responsável pelo encaminhamento do documento, procurou o sr. DEZOTTI, na Prefeitura, a quem solicitou o projeto, que lhe foi entregue, sem recibo ou qualquer outra formalidade, de vez que DEZOTTI também entendeu que o projeto deveria acompanhar o ofício nº 189/76; que, para surpresa do declarante, foi procurado na última sexta feira, dia 12 p.p., por DEZOTTI, que lhe disse que o sr. Prefeito exigia a devolução do projeto no prazo de vinte minutos, sob pena de responsabilizá-lo, pelo que o declarante conversou com o sr. Presidente da Edilidade, Sr. Mário Acácio Resin, que entrou em contacto com o sr. Prefeito, dizendo que devolveria cópia autenticada do Projeto, o que foi recusado pelo sr. Prefeito; que, dirigiu-se o declarante pessoalmente ao sr. Prefeito, solicitando maior prazo para solução do impasse, sendo estabelecido prazo até segunda-feira, para o declarante conversar com o sr. Presidente da Câmara Municipal, o qual, entretanto, por motivos que o declarante ignora, recusa-se a fazer a devolução do projeto; que, quer deixar claro que tanto o declarante quanto DEZOTTI agiram imbuídos da mais pura bôa fé, atentos somente aos termos do ofício nº 189/76, que autorizam a interpretar que o projeto de lei a que vem sendo feita referência deveria acompanhar o mencionado ofício; que tanto na sexta-feira quanto na data de Ontem, o sr. Prefeito Municipal ficou no declarante e a Dezotti que, não sendo o projeto devolvido, consideraria o fato como roubo e que adotaria as provisões cabíveis. Nada mais. Fiz o que achando conforme, vai devolvemente assinalar a sua assinatura e assiná-la.

A
Decl.

Assinatura